

Id:167C376C7ABA0C45



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: Município de Várzea Branca – PI.
CONTRATADO: ANA LÚCIA DE OLIVEIRA SOUZA - CPF: 358.037.888-05

OBJETO: Prestação de serviços Como Merendeira da Unidade Escolar Deusdeth Vitório Dias, junto à secretaria de educação do Município De Várzea Branca-PI

VALOR MENSAL: R\$1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF.

FONTE DE RECURSOS: MDE.

Várzea Branca – PI, 02 de maio de 2023.

TEODORO PAES LANDIM FILHO

Secretaria Municipal de Educação
CPF: 991.441.583-00

Id:1518F1F41D300C46



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: Município de Várzea Branca – PI.
CONTRATADO: MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 028.607.743-43

OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais da Unidade Escolar Lagoa das Caraíbas, junto à secretaria de educação do Município De Várzea Branca-PI

VALOR MENSAL: R\$1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF.

FONTE DE RECURSOS: MDE.

Várzea Branca – PI, 02 de maio de 2023.

TEODORO PAES LANDIM FILHO

Secretaria Municipal de Educação
CPF: 991.441.583-00

Id:07383B4075CC0EFO



AVISO

CONVOCAÇÃO A POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente CONVOCAR a população deste município para participar da Audiência Pública que será realizada no dia 17 de maio de 2022, às 9:00 horas, no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação** localizado nesta cidade, adotando todos os protocolos de segurança, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do **Segundo Semestre do Exercício Financeiro de 2022**, nos termos do artigo 9º, §4º, da lei de responsabilidade fiscal, e **Apresentação do Projeto de Lei, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentaria (Exercício 2024)**, conforme artigo 48 da LRF, conforme o artigo 48º, da lei de responsabilidade fiscal.

Porto Alegre do Piauí-PI – PI, 08 de maio de 2023.


Márcio Neiva Martins
Prefeito Municipal

Id:0B620BA98E6A1092



DECRETO Nº 012/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

“Decreta ponto facultativo para o dia 06.04.2023 (Quinta-Feira Santa) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, previstos na Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO o feriado nacional da próxima sexta-feira dia 07 de abril de 2023 (“Paixão de Cristo”);

CONSIDERANDO o Decreto nº 21814, de 09 de fevereiro de 2023, do Governo do Estado do Piauí, que Decreta Ponto Facultativo no Estado do Piauí no dia 06 de abril de 2023 (Quinta-Feira Santa);

CONSIDERANDO a Semana Santa, que faz parte da tradição cultural religiosa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO** para o próximo dia **06 de abril de 2023 (Quinta-feira Santa)** no funcionamento de todos dos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí-PI.

Art. 2º - Excetua-se no disposto deste Decreto o trabalho executado por servidor em regime de urgência, plantão, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como serviços de saúde, vigilância dos prédios públicos, e outros que, a critério de cada Secretaria, por razão de sua natureza, não possam ser suspensas durante o dia descrito no art. 1º, *caput*.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ/PI, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (04-04-2023).

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.


Márcio Neiva Martins
Prefeito Municipal